



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro.

Fone: (35) 3573-1155

### PROCESSO Nº 193/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

**1. OBJETO:** Contratação de instituição de saúde especializada para realização do procedimento cirúrgico (Artroplastia Total de Joelho) para colocação de prótese no joelho esquerdo na paciente Sra. Regina das Graças Faria, conforme determinação judicial nos autos nº 0010117-57.2018.8.13.0430, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Município pode realizar dispensa de licitação, verificado a seguinte situação legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão competente para atender as necessidades da população em situação que possa ocasionar problemas relacionados a saúde e bem-estar, de modo em garantir sua segurança e integridade.

Faz-se devida a contratação de instituição de saúde para realizar o procedimento de colocação de prótese total no joelho esquerdo da paciente, Sra. Regina das Graças Faria, onde se encontra à mais de dois anos na fila de espera para realizar o procedimento cirúrgico indicado.

A morosidade em atender o pleito da paciente junto ao Sistema Único de Saúde – SUS levou a judicialização do caso junto ao Foro da Comarca de Monte Belo, nos autos nº 0010117-57.2018.8.13.0430, representada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por se tratar de pessoa idosa, onde foi concedida antecipação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro.

Fone: (35) 3573-1155

tutela provisória de urgência a seu favor, determinando a realização do procedimento no prazo de 30 (trinta) dias, em 27 de agosto de 2019.

O Município foi intimado da decisão e não cumpriu voluntariamente até a presente data a obrigação imposta. Com isto, foi o Ministério Público ingressou com ação de cumprimento provisório de sentença de obrigação de fazer (PJE nº 5000075-87.2020.8.13.0430) em desfavor deste ente público, requerendo a realização do procedimento sob risco de bloqueio de valores e imputação de outras medidas executivas.

O MM. Juízo proferiu despacho em 05 de março de 2020, nestes autos (ID 107267672), com prazo de 15 dias para realização da cirurgia, autorizando o bloqueio de bens para seu pagamento e em caso de descumprimento injustificado incorrerá em litigância de má-fé e crime de desobediência. Mesmo assim, até a presente data não foi cumprida a determinação judicial.

Com o prosseguimento da ação de cumprimento de sentença não resta outra alternativa ao Município, uma vez esgotada a via recursal para cassar a decisão de antecipação de tutela. O risco para a Administração Pública ter seus bens bloqueados e conseqüentemente, a responsabilização na esfera criminal de seus agentes, são medidas que impõe a realização de procedimento urgente para o cumprimento da ordem judicial imposta.

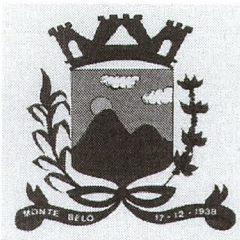
Vale ressaltar que o mencionado que o procedimento cirúrgico não é custeado pelo SUS – Sistema Único de Saúde, por se tratar de um procedimento de alta complexidade. A paciente juntou aos autos da ação (PJE nº 5000075-87.2020.8.13.0430) orçamentos de instituições privadas de saúde com demonstração dos custos da cirurgia pleiteada (ID. 271901793), com valores em torno de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil reais e quinhentos reais).

### **3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O critério utilizado para seleção do fornecedor é o menor preço global do objeto, conforme especificado na pesquisa de mercado realizada, na forma de cotações diretas de preços junto a instituições selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde, e anexa junto aos autos deste processo de dispensa.

A Secretaria de Saúde informa que não mediu esforços para encontrar possíveis fornecedores, a fim de realizar uma pesquisa ampla de mercado, com intuito de considerar uma proposta mais vantajosa (melhor preço) para a Administração Pública.

### **3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 - Centro.

Fone: (35) 3573-1155

Conforme pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor selecionado foi o que apresentou melhor proposta no objeto, conforme dados abaixo:

- a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, CNPJ: 23.278.898/0001-60, R Santa Casa, nº 164, Santa Casa, Passos/MG CEP: 37.900-512, sendo valor total do procedimento (despesas médicas e hospitalares), de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- b) Assistência Médica Nascentes e Stegmann Ltda, CNPJ: 22.918.604/0001-54, R Bias Forte, nº 610, Centro, Alfenas/MG, sendo valor total do procedimento (despesas médicas e hospitalares) de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) Lucas Ângelo Rosa, CPF: 040.271.776-73, PIS: 201.33010.45-1, CRM-MG 62479, com endereço a rua Joao Paulino Damasceno, nº 903, São Vicente, Alfenas/MG, sendo valor total do procedimento (despesas médicas e hospitalares) de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ressalta-se que o orçamento juntado nos autos e no processo de cumprimento de sentença - PJE nº 5000075-87.2020.8.13.0430, juntado sob ID 271901793 – pág.1, referente a empresa Ortomed, rua Tenente Vasconcelos, 437 – centro, na cidade de Passos/MG, com o profissional Laércio Alves Garcia Jr., CRM 44.416, corresponde a cotação da alínea “a” deste item (Santa Casa de Passos) , uma vez que será executada pelo mesmo profissional e pelo mesmo valor, sendo assim então desconsiderada para efeito de cálculo do preço médio.

#### 4. DO CONTRATADO:

CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, CNPJ: 23.278.898/0001-60, R Santa Casa, nº 164, Santa Casa, Passos/MG CEP: 37.900-512.

#### 5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação (procedimento) será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5.2. O pagamento será realizado antecipado a realização do procedimento cirúrgico, sendo depositado em conta corrente.

5.3. O depósito será realizado na conta bancária de titularidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, conforme dados bancários abaixo:

Titular: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos  
Banco Brasil – Agência nº 4478-4  
Conta Corrente - nº 3330-8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
Rua Sete de Maio, 379 - Centro.  
Fone: (35) 3573-1155

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente da presente dispensa nº 041/2020, PRC nº 193/2020, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento atual:

FICHA 309 – 02 05 02 10 122 0001 2.044 339032

### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

7.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos especialmente art. 24, IV, com fulcro no art. 26 desta lei;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

7.2. Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Belo, 15 de setembro de 2020.

Vinícius Coutinho Ferreira  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação